



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 1

ATOS DO EXECUTIVO MUNICIPAL

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 028/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A PROVINCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), sendo esta composta de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 036/2011 PER CAPITA SMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SMAS) E A ENTIDADE GRUPO ESPÍRITA FRATERNIDADE – ALBERGUE NOTURNO ALLAN KARDEC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto deste Termo Convênio visa a transferência de recursos financeiros advindo do Governo Municipal através do SMAS/ FMAS, ao conveniado para a ação de enfrentamento a pobreza em conformidade com plano de atendimento em anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3 de 07 de Janeiro de 2009 e Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 46.920,00 (quarenta e seis mil e novecentos e vinte reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.955,00 (um mil e novecentos e cinquenta e cinco reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NILVA CATARINA REGMUNT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 038/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO SOCIAL E EDUCACIONAL ALDEIA INFANTIL BETESDA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 96.696,48 (noventa e seis mil, seiscentos e noventa e seis reais e quarenta e oito centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 4.029,02 (quatro mil e vinte e nove reais e dois centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 2

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ONOFRE BATISTA DA SILVA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 031/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS, MESTRES E FUNCIONÁRIOS DA ESCOLA MUNICIPAL ANITA GARIBALDI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo esta composta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ADAIR JOSÉ MARTINS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 044/2011, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SMAS) PER CAPITA E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO PROMOCIONAL E ASSISTENCIAL DE TOLEDO - APA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, as pessoas

idosas, em situação de abandono, ou impossibilidade de conviver com suas famílias, de forma integral institucional, durante o dia e a noite, atendendo ao disposto da Lei 10.742/ Estatuto do Idoso.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 110.510,40 (cento e dez mil, quinhentos e dez reais e quarenta centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 4.604,60 (quatro mil, seiscentos e quatro reais e sessenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EDGARD RAVACHE
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 048/2011 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MPAS/ SMAS-FNAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS DEFICIENTES AUDITIVOS – APADA, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 1.781/97 e no Decreto Municipal nº 220 de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6, de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 93.430,08 (noventa e três mil quatrocentos e trinta reais e oito centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor total de R\$ 3.892,92 (três mil oitocentos e noventa e dois reais e noventa e dois centavos), composta da seguinte maneira: repasse do FNAS-PCD – R\$ 3.244,10 (Três mil duzentos e quarenta e quatro reais e dez centavos), e R\$ 648,82 (seiscentos e quarenta e oito reais e oitenta e dois centavos) de contrapartida do município de acordo



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 3

com o cronograma de desembolso em anexo, acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO
O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, 1º de Janeiro de 2011 à 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ORGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIZ DIRCEU BLOOT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 046/2011 PER CAPITA SMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS, AMIGOS, DEFICIENTES AUDITIVOS E SURDOS - APADA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 132.480,00 (cento e trinta e dois mil, quatrocentos e oitenta reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 5.520,00 (cinco mil, quinhentos e vinte reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.
Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

LUIZ DIRCEU BLOOT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 045/2011 PER CAPITA SMAS, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SMAS) E A ENTIDADE ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

O valor do presente termo será de R\$ 731.400,00 (setecentos e trinta e um mil e quatrocentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 30.475,00 (trinta mil, quatrocentos e setenta e cinco reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMAS.

§ 2º - Do valor a ser repassado mensalmente à ENTIDADE, será abatida a importância correspondente à folha de pagamento dos servidores municipais que se encontram prestando serviços junto à ENTIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.
Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARILDE TEREZINHA DE PARIS MENEGATTI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 047/2011 QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (MPAS/SMAS-FNAS) E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE TOLEDO - APAE, PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo tem por objeto a execução dos serviços assistenciais de ação continuada, contemplando ações de atendimento, definidos no Plano de Atendimento incluso e em seu anexo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente Termo tem sua fundamentação legal na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1983, e em suas alterações, na Lei nº 8.742, de 07 de dezembro de 1993 (Lei Orgânica de Assistência Social – LOAS), na Instrução Normativa MF nº 03, de 19 de abril de 1993, na Lei Federal nº 9.604, de 05 de fevereiro de 1998, na Lei Municipal nº 1.781/97 e no Decreto Municipal nº 220 de 18 de agosto de 1998, Lei Municipal “R” nº 6, de 07 de Janeiro de 2009.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 4

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONVÊNIO DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 251.733,12 (duzentos e cinquenta e um mil, setecentos e trinta e três reais e doze centavos) em 24 (vinte e quatro) parcelas mensais, no valor total de R\$ 10.488,88 (dez mil, quatrocentos e oitenta e oito reais e oitenta e oito centavos), de acordo com o cronograma de desembolso em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo nacional de Assistência Social – FNAS, acrescidos dos rendimentos auferidos das aplicações financeiras.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, 1º de Janeiro de 2011 à 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ORGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARILDE TEREZINHA DE PARIS MENEGATTI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 033/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL ORLANDO LUIZ BASEI.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo esta composta de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser

prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

PAULO JOVANO MEOTTI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 032/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A APAC – ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DO CAIC.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 28.800,00 (Vinte e oito mil e oitocentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.200,00 (Mil e duzentos reais), sendo esta composta de R\$ 1.000,00 (Mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 200,00 (Duzentos Reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DAVI SOARES MATIAS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 040/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 5

de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 6 (seis) a 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 276.276,00 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 11.511,50 (Onze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

§ 3º - Do valor a ser repassado mensalmente à ENTIDADE, será abatida a importância correspondente à folha de pagamento dos servidores municipais que se encontram prestando serviços junto à ENTIDADE.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOM FRANCISCO CARLOS BACH
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 030/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E O CENTRO ASSISTENCIAL DA DIOCESE DE TOLEDO – CASA DE MARIA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 57.600,00 (cinquenta e sete mil e seiscentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 2.400,00 (dois mil e quatrocentos reais), sendo esta composta de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

DOM FRANCISCO CARLOS BACH
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 043/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – CASA LAR.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime integral de longa permanência, crianças de 0 (zero) a 12 (doze) anos de idade, mediante decisão judicial, e/ou encaminhamento do Ministério Público.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010, Lei “R” nº 56, de 2 de junho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 134.112,00 (cento e trinta e quatro mil e cento e doze reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 5.588,00 (cinco mil, quinhentos e oitenta e oito reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 6

das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSON KISSLER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 042/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – JARDIM COOPAGRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 5 (cinco) a 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 248.648,40 (duzentos e quarenta e oito mil, seiscentos e quarenta e oito reais e quarenta centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 10.360,35 (dez mil, trezentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO
IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSON KISSLER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 029/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E O CENTRO COMUNITÁRIO SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 86.400,00 (oitenta e seis mil e quatrocentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), sendo esta composta de R\$ 3.000,00 (três mil reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 600,00 (seiscentos reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSON KISSLER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 041/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO COMUNITÁRIO E SOCIAL DORCAS – VILA PIONEIRO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 5 (cinco) a 16 (dezesesseis) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 7

conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 151.951,68 (cento e cinquenta e um mil, novecentos e cinquenta e um reais e sessenta e oito centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 6.331,32 (seis mil, trezentos e trinta e um reais e dois centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSON KISSLER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 037/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes na faixa etária de 7 (sete) a 17 (dezesete) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 276.276,00 (Duzentos e setenta e seis mil, duzentos e setenta e seis reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 11.511,50 (Onze mil quinhentos e onze reais e cinquenta centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso,

em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 039/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA PER CAPITA E A ENTIDADE CENTRO BENEFICENTE DE EDUCAÇÃO INFANTIL “LEDI MAAS” - LIONS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças na faixa etária de 6 (seis) a 8 (oito) anos de idade, mediante prestação de assistência alimentar, social, ações sócio-educativas, semi profissionalizantes e atividades de ações pedagógicas, em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição. Execução de Serviços Sócio Assistenciais de Proteção Social Básica.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei “R” nº 3, de 7 de Janeiro de 2009, Lei “R” nº 38, de 14 de abril de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 41.441,28 (quarenta e um mil, quatrocentos e quarenta e um reais e vinte e oito centavos), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.726,72 (um mil, setecentos e vinte e seis reais e setenta e dois centavos) cada, de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo Município/FMDCA.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLAUDIO TOMUO HAYASHI
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 8

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 034/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA RURAL MUNICIPAL NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 600,00 (seiscentos reais), sendo esta composta de R\$ 500,00 (quinhentos reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 100,00 (cem reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NOELI APARECIDA CONRAT PICCINI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 035/2011 (PETI) FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO ATRAVÉS DO FMDCA E A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA MUNICIPAL OSVALDO CRUZ.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto atender, em regime de 4 horas diárias, crianças e adolescentes com idade inferior a 16 (dezesseis) anos de idade, com intuito de erradicar o trabalho infantil, nas atividades insalubres, perigosas, penosas ou degradantes nas zonas urbanas e rural, mediante prestação de assistência alimentar, ações sócio-educativa, semiprofissionalizantes a atividades de ações pedagógicas

e estabelecidas no ECA e em conformidade com o Plano de Atendimento aprovado em anexo, que passa a ser parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas da Lei nº 1.781/95 e no Decreto nº 220/98 e Lei Municipal “R” nº 06 de 07 de Janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 43.200,00 (quarenta e três mil e duzentos reais), correspondente a 24 (vinte e quatro) parcelas mensais de R\$ 1.800,00 (mil e oitocentos reais), sendo esta composta de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) mensais de repasse do FNAS, e o valor de R\$ 300,00 (trezentos reais) de contrapartida do município de acordo com o cronograma de desembolso, em anexo, e à medida das transferências efetuadas pelo FNAS.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, de 1º de Janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CALOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOSÉ PAULO PAVAN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 049/2011 FMDCA, QUE ENTRE SÍ CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO (SMAS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL) ATRAVÉS DO FMDCA E A ENTIDADE PROVÍNCIA BRASILEIRA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS FILHAS DE CARIDADE DE SÃO VICENTE DE PAULO – UNIDADE SOCIAL SÃO FRANCISCO.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este Termo de Convênio tem por objeto repassar recursos financeiros pela co-direção das atividades da Unidade Social São Francisco, pela entidade.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente na Lei “R” nº 64, de 17 de Junho de 2010.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor do presente termo será de R\$ 64.000,00 (sessenta e quatro mil reais), correspondente a 16 (dezesseis) parcelas mensais de R\$ 4.000,00 (Quatro mil reais) cada, de acordo com o cronograma de desembolso em anexo.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto é o estabelecido no Plano de Aplicação, ou seja, de 1º de janeiro de 2011 a 30 de abril de 2012, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 9

mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do MUNICÍPIO/SMAS. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETÁRIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

IRMÃ LUIZA MENIN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 20/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DE DOIS IRMÃOS; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos-Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BRUNO KLIEMANN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 07/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O CLUBE DA TERCEIRA IDADE SÃO PAULO DE LINHA SÃO PAULO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos-Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

EULÁLIA MARIA SCHMITT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 15/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS CORAÇÕES UNIDOS – JARDIM PANORAMA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 10

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos-Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

JOÃO ELEUTHÉRIO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 23/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS FRATERNIDADE DE SÃO MIGUEL - FRASMI; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro,

e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos-Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BERNARDO AFONSO KUNZ
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 24/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRIDEMA – GRUPO DE IDOSOS DE DEZ DE MAIO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos-Contribuições.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 11

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RITA LUCIA BRATZ
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 26/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DE IDOSOS DA GRANDE VILA INDUSTRIAL; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$20.000,00 (vinte mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$2.000,00 (dois mil reais), cada uma correspondendo a R\$1.000,00 (mil reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARNO PAULO VOSS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 27/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS LÍRIOS DE SÃO JOSÉ – KM 41; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TERESINHA KEHL PRIMIERI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 01/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS PAZ E AMOR DE VISTA ALEGRE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 12

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

WALDIR PELLIZZARO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 03/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSO PERSEVERANTE DA PAZ - JARDIM MARACANÁ; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente

nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ARLINDO CUSTÓDIO DO AMARAL
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 17/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SÃO FRANCISCO DE ASSIS – JARDIM COOPAGRO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 13

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

HILÁRIO BRIXNER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 19/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SÃO JORGE – JARDINS BELA VISTA E AMÉRCIA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ANTONIO FRANCISCO RAHINI
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 25/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SEMPRE ALEGRES DO BAIRRO SÃO FRANCISCO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CLÁUDIO LUIZ KIST
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 08/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS SEMPRE AVANTE – CONCÓRDIA DO OESTE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 14

220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal "R" 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal "R" nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RENI PLÍNIO DEBUS
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 22/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS NO AMOR – VILA BECKER; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal "R" 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de

2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal "R" nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ZÉLIA MARIA JUSTEN
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 18/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS VOLTAMOS A SORRIR DE BOM PRINCÍPIO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal "R" 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal "R" nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 15

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ALCIDO ROQUE GUTH
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 14/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS CORAÇÕES ALEGRES DE VILA NOVA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ROMEU EBERT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 09/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS ESPERANÇA DE CERRO DA LOLA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

ASSUNTA TURRA
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 13/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DO GRUPO DE IDOSOS FREI ALCEU RICHETTI – JARDIM PORTO ALEGRE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 16

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NELSON DIESEL WINTER
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 12/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS LAÇOS DA AMIZADE DE NOVO SOBRADINHO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$15.000,00 (quinze

mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

RAINILDO BUTZGE
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 02/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS DA MELHOR IDADE DE XAXIM; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO

ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 17

de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

NAIR BERNO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 04/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O CLUBE DE IDOSOS SÃO LUIZ GONZAGA – SÃO LUIZ DO OESTE; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$10.000,00 (dez mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.000,00 (mil reais), cada uma correspondendo a R\$500,00 (quinhentos reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa

manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

TURÍBIO SAIBERT
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 11/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O CLUBE DE IDOSOS SEMPRE UNIDOS DE NOVO SARANDI; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREs DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

CARMELINDO SANTO CANOVA
PRESIDENTE DA ENTIDADE



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 18

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 16/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS TRÊS NAÇÕES ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS DE VILA IPIRANGA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$1.500,00 (mil e quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$750,00 (setecentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSMAR HEINECK

PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 05/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS DE FLÓRIDA – LINHA FLÓRIDA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do

Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal “R” nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR.

Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO

PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

OSVALDO PELLIZZARO

PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 06/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS EM CRISTO DE OURO PRETO; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal “R” 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 19

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal "R" nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

MARLI TEREZINHA KOLLING
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 21/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E O GRUPO DE IDOSOS UNIDOS VENCEREMOS – JARDIM SANTA MARIA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal "R" 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal "R" nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências

efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento, ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IRES DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BEATRIZ MARIA FALCADE
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº 10/2011 (FMAS) QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TOLEDO PER CAPITA E A ASSOCIAÇÃO DOS IDOSOS VIVA A VIDA DE BOA VISTA; PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS ASSISTENCIAIS.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto deste termo de convênio a execução do serviço de Proteção Social Básica; ações sócio educativas à família, seus membros e a pessoa idosa.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA AUTORIZAÇÃO

A autorização do presente Termo de Convênio está expressamente contida nas normas do Decreto Municipal nº 220, de 18 de agosto de 1998, nos termos da aprovação do Plano de Atendimento, o qual passa a fazer parte integrante deste instrumento, para todos os efeitos, NOB/SUAS 06, Lei Municipal "R" 4, de 07 de janeiro de 2009.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

O valor total do presente termo será de R\$5.000,00 (cinco mil reais) em 10 (dez) parcelas anuais a serem efetuadas bimestralmente nos dias 10 (dez) dos meses de março, maio, julho, setembro, e novembro de 2011 e 2012 no valor de R\$500,00 (quinhentos reais), cada uma correspondendo a R\$250,00 (duzentos e cinquenta reais) por mês, de março a dezembro respectivamente dos anos de 2011 e 2012 de acordo com o cronograma de desembolso constante da Lei Municipal "R" nº 4, de 7 de janeiro de 2009, e à medida das transferências efetuadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social/Município, repassa ao conveniado, recursos que correrá a conta da Dotação Orçamentária 16003 Fundo Municipal de Assistência Social, FMAS, fonte 08-241-00422-209/8080.0.1.00.000.00 – Serviços de Proteção Social Básica e Especial ao Idoso, no elemento de despesa 3.3.50.41.01.99 – Transferências a instituições privadas sem fins lucrativos- Contribuições.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA E EXECUÇÃO

O período de vigência deste Termo de Convênio e execução do objeto observará o prazo estabelecido no Plano de Atendimento,



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 20

ou seja, **01 de janeiro de 2011 a 31 de Dezembro de 2012**, podendo ser prorrogado através de Termo Aditivo, por expressa manifestação das partes, mediante a apresentação pela ENTIDADE de novo Plano de Atendimento para aprovação do ÓRGÃO GESTOR. Toledo, 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO MUNICIPAL DE TOLEDO

IREZ DAMIAN SCUZZIATO
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

BÁSILIO SLOGNO
PRESIDENTE DA ENTIDADE

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 005/2011

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada, a classificação ficou a seguinte:

LOTE 01

- A empresa **ELETRO SERVICE LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 5.789,50** (cinco mil setecentos e oitenta e nove reais e cinquenta centavos).

- As empresas **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP, OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR - ME, VERA LUCIA DE SOUZA ME e SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 01.

LOTE 02

- A empresa **ELETRO SERVICE LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 8.588,20** (oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e vinte centavos).

- As empresas **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP, OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR - ME, VERA LUCIA DE SOUZA ME e SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 02.

LOTE 03

- A empresa **ELETRO SERVICE LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 14.652,63** (quatorze mil seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e três centavos).

- As empresas **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP, OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR - ME, VERA LUCIA DE SOUZA ME e SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 03.

LOTE 04

- A empresa **ELETRO SERVICE LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor global de **R\$ 39.713,80** (trinta e nove mil setecentos e treze reais e oitenta centavos).

- As empresas **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP, OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR - ME, VERA LUCIA DE SOUZA ME e SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 04.

LOTE 05

- A empresa **KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 26.588,00** (vinte e seis mil quinhentos e oitenta e oito reais).

- A empresa **OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR - ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 34.360,00** (trinta e quatro mil trezentos e sessenta reais).

- A empresa **VERA LUCIA DE SOUZA ME** ficou classificada em terceiro lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 37.920,00** (trinta e sete mil novecentos e vinte reais).

- As empresas **ELETRO SERVICE LTDA EPP e SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 05.

LOTE 06

- A empresa **SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 21.578,40** (vinte e um mil quinhentos e setenta e oito reais e quarenta centavos).

- A empresa **VERA LUCIA DE SOUZA ME** ficou classificada em segundo lugar com uma proposta no valor total de **R\$ 23.976,00** (vinte e três mil novecentos e setenta e seis reais).

- As empresas **ELETRO SERVICE LTDA EPP, KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP e OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR - ME** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 06.

LOTE 07

- A empresa **VERA LUCIA DE SOUZA ME** foi declarada vencedora com uma proposta no valor total de **R\$ 20.647,85** (vinte mil seiscentos e quarenta e sete reais e oitenta e cinco centavos).

- As empresas **ELETRO SERVICE LTDA EPP, KRENKE BRINQUEDOS PEDAGÓGICOS LTDA EPP, OLNEI FRANCISCO DE PAULA GOMES JUNIOR - ME e SILVANA DE OLIVEIRA ZIOBER - EQUIPAMENTOS METALURGICOS LTDA** embora habilitadas não apresentaram proposta para o LOTE 07.

- Os lotes **08 e 09** ficaram **DESERTOS** de propostas.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 28 de Janeiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

EDITAL DE CLASSIFICAÇÃO - REF: LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 388/2010

A Comissão Permanente de Licitação comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação das propostas apresentadas na licitação mencionada a classificação ficou a seguinte:

- A empresa **BSH REFRIGERAÇÃO LTDA** foi declarada vencedora para o item 05 - R\$ 4.150,00, perfazendo um valor total de **R\$ 8.300,00** (oito mil e trezentos reais).

- A empresa **HR MANUFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA** foi declarada vencedora para o item 03 - R\$ 539,40, perfazendo um valor total de **R\$ 539,40** (quinhentos e trinta e nove reais e quarenta centavos)

- A empresa **MACMOBIL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA ME** foi declarada vencedora para os itens 01 - R\$ 185,00, 06 - R\$ 57,00, 10 - R\$ 480,00, 11 - R\$ 210,00, 12 - R\$ 5.400,00, 13 - R\$ 4.200,00, 14 - R\$ 2.100,00 e 15 - R\$ 1.400,00, perfazendo um valor total de **R\$ 17.700,00** (dezessete mil e setecentos reais).

- A empresa **PERSIANAS TOLEDO LTDA** foi declarada vencedora para os itens 02 - R\$ 31,00, 08 - R\$ 53,82 e 09 - R\$ 57,40, perfazendo um valor total de **R\$ 1.960,35** (um mil novecentos e sessenta reais e trinta e cinco centavos).

- A empresa **DECORADORA DECAMPOS LTDA** embora habilitada não apresentou menor valor para nenhum dos itens.

- Os itens **04 e 07** ficaram **desertos** de proposta.



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 21

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 28 de Janeiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE TOLEDO - PR
EDITAL DE HABILITAÇÃO REF: LICITAÇÃO NA
MODALIDADE DE TOMADA DE PREÇOS SOB Nº 001/2011

A Comissão Permanente de Licitação constituída por: Gilberto Luis Schizzi – Presidente e membros Ademar Alcindo Roehrs e Clécio Elias Ruaro, comunica aos proponentes interessados que, após análise e verificação da documentação apresentada na licitação mencionada, cujo objeto é: **adquirição de móveis, equipamentos, material esportivo, utensílios domésticos e brinquedos, de acordo o Orçamento do Povo do Município de Toledo-PR, conforme especificações constantes no formulário padronizado de proposta (Anexo I)** decidiu **HABILITAR** as seguintes empresas:

ALVES, RODRIGUES & CIA LTDA.
AURORA DE S. TOMASINI – BRINQUEDOS
BSH REFRIGERAÇÃO LTDA
D'STEFANO MOVEIS LTDA
DUPAULA COMERCIO DE MATERIAIS PEDAGÓGICOS E
ESCRITORIOS LTDA
EQUIFARMA COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS
HOSPITALARES LTDA
ERALDO B DE OLIVEIRA & CIA LTDA ME
FRAPEL LIVRARIA E PAPELARIA LTDA ME
HR MANUFLEX MOVEIS E EQUIPAMENTOS LTDA
LIDER AMBIENTES MODULADOS LTDA
MACMOBIL COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS
PARA ESCRITORIO LTDA
MARILISE KOZOROSKI GIORGETTA
METALURGICA DANTOL LTDA
PLASTOK LTDA
SATELITE COMERCIAL LTDA – EPP
TEM QUASE TUDO UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA
VERA LUCIA DE SOUZA ME
VISA PAPELARIA E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA LTDA
WERMUTH & CIA LTDA

- A empresa **ROSA GARCIA & CIA LTDA** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "h" do edital: apresentou o Certificado de Registro de Fornecedores, junto a Prefeitura do Município de Toledo sem a assinatura do Secretário da Administração do Município, portanto sem validade.

- A empresa **TECNI GÁS LTDA ME** foi **INABILITADA** pelo não atendimento ao item 3.3 alínea "h" do edital: apresentou o Certificado de Registro de Fornecedores, junto a Prefeitura do Município de Toledo com data de validade vencida.

Comunica, outrossim, que dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da data da publicação deste edital, a comissão de licitação dará vistas ao respectivo processo licitatório, a qualquer das proponentes que se sinta prejudicada. Toledo, 28 de janeiro de 2011.

GILBERTO LUIS SCHIZZI
PRESIDENTE DA COMISSÃO DE LICITAÇÕES

PORTARIA Nº 54, de 28 de janeiro de 2011

Revoga a Portaria nº 36/2011 que nomeia servidora em cargo em comissão de Diretora da Escola de Administração Pública, com lotação na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica revogada a Portaria nº 36, de 20 de janeiro de 2011, que nomeia **Erminia Maria Gonçalves Machiavelli** no cargo em comissão de Diretora da Escola de Administração Pública, com lotação na Secretaria de Recursos Humanos do Município de Toledo.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA SRH Nº 0102, de 28 de janeiro de 2011

Designa servidora municipal para o exercício de função gratificada na administração direta do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceitua o inciso X do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.001/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designada **Erminia Maria Gonçalves Machiavelli** para exercer, a contar de 1º de fevereiro de 2011, na Secretaria de Recursos Humanos do Município, função gratificada de assessoramento e direção de atividades e serviços técnicos, com gratificação correspondente à FG 10, nos termos do inciso X do **caput** do artigo 20 da Lei nº 1.821/1999, com a redação dada pela Lei nº 2.001, de 26 de junho de 2009.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 22

PORTARIA Nº 52, de 27 de janeiro de 2011

Homologa o resultado final do Concurso Público nº 04/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem os artigos 9º e 11 do Regulamento Geral de Concursos, aprovado pelo Decreto nº 265/2003 e suas alterações, e o Edital de Concurso Público nº 04/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica homologado o resultado final do Concurso Público destinado à contratação de empregados públicos no emprego de Agente de Combate às Endemias no serviço público municipal de Toledo, realizado nos termos do Edital nº 04/2010, consoante listagem anexa, que passa a fazer parte integrante desta Portaria.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

RESULTADO FINAL - CONCURSO PÚBLICO Nº 04/2010

EMPREGO: AGENTE COMBATE ÀS ENDEMIAS			
Nome	Número Inscrição	Média Final	Classificação
43177	ROSELI FERREIRA DE SOUZA	8,50	1º
43199	CELSO NICOLAU ALBERTON	8,00	2º
43212	ALESSANDRA CARINE GARCIA	7,75	3º
43089	HENRIQUE IJIMA BISCOLI	7,75	4º
43099	JOICE DAYANA AMARAL	7,75	5º
43205	HILDA HERICKS	7,25	6º
43261	SAMARA DA SILVA VAZ	7,25	7º
43230	LORIANE LUIZA DE OLIVEIRA ZANOTTO	7,00	8º
43139	MARIA APARECIDA ALVES	7,00	9º
43104	ALINE FAIRUCI DA CRUZ	6,75	10º
43146	CENI SANTANA DA ROSA DE JESUS	6,75	11º
43280	EMELINE FERREIRA	6,75	12º
43183	FRANCIELLE CASSIANO DOS SANTOS	6,75	13º
43033	MARCIA TEIXEIRA PINTO	6,75	14º
43200	MARLENE GOMES DE SOUZA	6,75	15º
43096	SIRLEY TEREZINHA PERMONIAN SOARES	6,75	16º
43044	EDNALDO ALVES DA SILVA FILHO	6,50	17º
43156	ELIESER RIBEIRO DO SANTOS	6,50	18º
43170	MARIA JOSE CABRERA	6,50	19º
43047	SARA DE SOUZA PERCIGILI	6,50	20º
43196	SOLANGE GONCALVES DOS SANTOS	6,50	21º
43126	ADRIANI RAQUEL BERKEMBROCK	6,25	22º
43259	ALINE INES PAULY	6,25	23º
43244	ELISANDRO TRONI CAMPOS	6,25	24º
43109	FABIANA RODRIGUES DOS SANTOS	6,25	25º
43143	LILIAN FATIMA KONIG	6,25	26º



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 23

43158	MARIZA DE LOURDES DE ALMEIDA	6,25	27°
43002	MURILO MORATO SANTOS	6,25	28°
43144	ROSILENE SANTIAGO DUARTE	6,25	29°
43017	SANDRA CRISTINA BARBOSA	6,25	30°
43190	SELMA REJIANE DE AZEVEDO	6,25	31°
43008	ZILDA BERNARDO SOBRINHO DEL BIANCO	6,25	32°
43277	ANA ROSA STEFFEN BARBOSA	6,00	33°
43262	DALIA ELIAS DE CARVALHO	6,00	34°
43006	ELVIRA MARIA CERBARO LIMBERGER	6,00	35°
43053	KENIA CARLA LOPES	6,00	36°
43286	LILIAN KELLI FERREIRA	6,00	37°
43085	MARIA DUARTE	6,00	38°
43093	NELI TEREZINHA PAVAN TAVELA	6,00	39°
43117	RODRIGO JOSE LOCATELLI	6,00	40°
43159	ROSANI LIMBERGER	6,00	41°
43102	AUREA JUNKO HIMENO	5,75	42°
43263	DEBORA EGINA ELIAS DA SILVA	5,75	43°
43226	DILCE LOPES DE OLIVEIRA	5,75	44°
43287	GISELY KAROLINE FERREIRA	5,75	45°
43193	MARIA APARECIDA CANDIDO	5,75	46°
43157	VALQUIRIA RENATA SIMAO	5,75	47°
43218	VANESSA CUENCA NOGUEIRA	5,75	48°
43228	VITOR MATTIELO JACOBI	5,75	49°
43152	ELIANE PEREIRA	5,75	50°
43027	ANDREIA SANTANA	5,50	51°
43284	CASSIA REGINA F. TRINDADE MACHADO	5,50	52°
43260	CELINA DE CASSIA DA SILVA	5,50	53°
43064	ELIZABETE ALVES DA SILVA DAL PRA	5,50	54°
43265	FABIO JOSE DOS SANTOS	5,50	55°
43207	GRACIELI ANEISE BALLIN	5,50	56°
43208	IVONI FONSECA DE OLIVEIRA	5,50	57°
43041	JOANA RODRIGUES BARBOSA	5,50	58°
43057	MARISTELLA DA SILVEIRA MELLO	5,50	59°
43036	SONIA DE LIMA	5,50	60°
43248	YESMARA THELMA LEAL GUIMARAES	5,50	61°
43210	ANA MARIA MARTINS	5,25	62°
43174	ARLEI NEVES DE SOUZA	5,25	63°
43022	CRISTIANE REGINA VIEIRA	5,25	64°
43110	ELIANE MARIA WINKLER	5,25	65°
43249	HELENA NICKEL KAMPPFF	5,25	66°
43065	JOSE ALFARO	5,25	67°
43161	LUCIANE DAI PRA	5,25	68°
43270	MARIA APARECIDA ROCHA DA SILVA	5,25	69°
43188	SOLANGE SCHONKNECHT	5,25	70°
43135	ANA FABIANI WERKHAUSER	5,00	71°
43038	ELAINE APARECIDA DA SILVA (1)	5,00	72°
43100	IRACI CRISTINA CAMARGO	5,00	73°



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 24

43039	ISABEL RODRIGUES DOS SANTOS	5,00	74°
43087	IVANILDE AGUIAR DA SILVA DO PRADO	5,00	75°
43237	JANETE FERNANDES DE OLIVEIRA	5,00	76°
43275	LEILA ANGELA STUPP SCHMITT	5,00	77°
43251	SIMONE DE ALMEIDA GOIS	5,00	78°
43309	TANIA INES DA ROSA MACHADO	5,00	79°
43243	TANIA MARA W DASILVA	5,00	80°
RESULTADO FINAL – PESSOAS COM DEFICIÊNCIA			
Nome	Número Inscrição	Média Final	Classificação
43152	ELIANE PEREIRA	5,75	1°

COMUNICADO DE REPASSE FEDERAL

Em cumprimento a determinação contida na Lei Federal nº 9.452, de 20 de março de 1997, **NOTIFICAMOS** os partidos políticos, os sindicatos de trabalhadores e as entidades empresariais, com sede no Município de Toledo, a liberação das importâncias abaixo mencionadas, conforme contido em seu Art. 2º:

Ministério da Fazenda	Cota Parte Royalties-Compensação Financeira	25/01/2011	29.590,02
Fundo Nacional de Saúde	PAB/SUS – Programa Agentes Comunitários	25/01/2011	48.552,00
Fundo Nacional Assistência Social-FNAS	Programa Peti Coletivo Piso Variável M.Complexidade	21/01/2011	13.000,00
Fundo Nacional Assistência Social-FNAS	Programa Projovem-Proteção Social Básica	26/01/2011	7.537,50

RAUL GOMES BALTAZAR - SECRETÁRIO DA FAZENDA

NOTIFICAÇÃO

A DIVISÃO DE FISCALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, **NOTIFICA** os proprietários ou possuidores dos imóveis abaixo relacionados para, no prazo de 5 (cinco) dias, a contar desta Notificação, efetuarem a limpeza dos seus respectivos imóveis, sob pena de o Município de Toledo realizar o serviço, cobrando-o posteriormente, conforme determina o artigo 14 da Lei nº 1.946/2006 (Código de Posturas):

Nome	Cadastro	Setor	Quadra	Lote	Área (m²)
Elcio Luiz Ballarotte	43460	310	99	229	360,00
João Antonio Mylla e Ary Mylla	05637	330	42	060	800,00
Maria Teresinha de Maman	27796	815	84	256	360,00
Nelton Miguel Friedrich	16749	905	26	124	2.987,50
Recanto Verde Incorporações LTDA	45171	820	27	054	360,00
Recanto Verde Incorporações LTDA	45250	820	44	135	360,02
Recanto Verde Incorporações LTDA	45221	820	29	255	360,02
Recanto Verde Incorporações LTDA	45129	820	27	054	360,00
Recanto Verde Incorporações LTDA	45122	820	24	267	391,50
Recanto Verde Incorporações LTDA	45232	820	30	219	372,76
Recanto Verde Incorporações LTDA	45238	820	31	111	375,72
Recanto Verde Incorporações LTDA	45239	820	31	125	375,72
Sestilio Mattiello	15781	115	10	236	594,00

Toledo, PR, 31 de Janeiro de 2011 - Divisão de Fiscalização Secretaria de Meio Ambiente



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 25

PORTARIA Nº 46, de 26 de janeiro de 2011

Nomeia **Raquel Migliorini Tanzawa** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem da Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Raquel Migliorini Tanzawa** no cargo em comissão de Diretora do Departamento de Enfermagem da Secretaria da Saúde do Município de Toledo, Símbolo CC-2 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 47, de 26 de janeiro de 2011

Designa Comissão para atuar em procedimentos licitatórios relacionados ao Edital de Chamamento para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, para o exercício de 2011.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a alínea “c” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e para fins do artigo 51 da Lei nº 8.666/93,

considerando a solicitação contida no Ofício nº 016/2011, do Departamento de Licitações e Contratos da Secretaria da Administração,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica constituída Comissão para atuar em procedimentos licitatórios relacionados ao Edital de Chamamento para Aquisição de Produtos da Agricultura Familiar para a Merenda Escolar, para o exercício de 2011, composta pelos seguintes membros:

- I – Liliane Borges dos Reis Paludo;
- II – Solange Piccin;
- III – Moacir Teixeira Lopes;
- IV – Pedro Aloísio Webler;
- V – Sofia Carminatti Perinazzo;
- VI – Janaína Locatelli Pereira;
- VII – Eloir Sebastião Pape;
- VIII – Agenor Slongo;
- IX – Márcia Beatris Afllen;
- X – Felipe Hofstater Zamin;
- XI – Tatiane Ferreira da Silva;
- XII – Mariana Shirakura;

- XIII – Rafael André Bonetti;
- XIV – Ademar Alcindo Roehrs;
- XV – Gilberto Luiz Schizzi.

Parágrafo único – A Comissão de que trata esta Portaria será presidida por Gilberto Luiz Schizzi e, no seu impedimento, por Ademar Alcindo Roehrs.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 26 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MOACIR NEODI VANZOSO
SECRETÁRIO DA ADMINISTRAÇÃO

PORTARIA Nº 48, de 27 de janeiro de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea “a” do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **1º de fevereiro de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2009:

I – no cargo de Analista em Administração e Planejamento I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 09, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Eloi Ítalo Groeler;

II – no cargo de Assistente em Desenvolvimento Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- a) Aline Abelha Tavares;
- b) Marli Werkauser Antunes;
- c) Andréia Paulina de Oliveira;
- d) Deisy Aparecida Soares de Amorim;
- e) Maria Cecília dos Santos.

III – no cargo de Assistente em Administração I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 05, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Jéssica Priscila Gobo;

IV – no cargo de Técnico em Enfermagem I, Grupo Ocupacional B-5, Padrão 06, Referência “A” da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Terezinha Margarete Deina.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 26

PORTARIA Nº 49, de 27 de fevereiro de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 02/2009.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 02/2009,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, a contar de **1º de fevereiro de 2011**, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 02/2009:

I – no cargo de Operador de Equipamentos Pesados I - Motoniveladora, Grupo Ocupacional B-4, Padrão 04, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Fernando Antonio Stockmann;

II – no cargo de Operador de Equipamentos Pesados I - Retroescavadeira, Grupo Ocupacional B-4, Padrão 04, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Valdecir Roberto Kokernak.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 50, de 27 de janeiro de 2011

Nomeia aprovados no Concurso Público nº 01/2010.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município e o inciso I do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),

considerando a aprovação e classificação dos candidatos no Concurso Público nº 01/2010,

RESOLVE:

Art. 1º – Ficam nomeados no serviço público municipal de Toledo, os seguintes aprovados no Concurso Público nº 01/2010:

I – a contar de **1º de fevereiro de 2011**, no segundo cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999:

- Jucilene Balbinot;
- Maria de Fátima Cardoso Utzig;
- Cristiane Regina Cemin;
- Claudilete Frighetto Corbari;
- Claudete Midding Lazzari;
- Luciane Raquel Jakovacz;
- Arildo Sanchez Guerra;
- Evani da Cunha;
- Julio César Braun;

j) Luci Maria Rossetto Mayer;

l) Mayla de Almeida Souza Klein.

II – no primeiro cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999:

- Cristiane Schmidt;
- Neusa Hickmann Albarello;
- Soneiva Luiza Feix Dias de Souza;
- Karoline Rossato;
- Rose Mari Menon de Oliveira;
- Rafael Fernando Billbio;
- Juliana Carmen do Carmo;
- Juciely Nancy Schumacher da Silva;
- Valdilene Alves Domingues Benito;
- Adriana Grego Cardoso.

III – a contar de **3 de fevereiro de 2011**, no primeiro cargo de Professor II T20, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-2 da Lei nº 1.821/1999:

- Marileuza Firmino de Souza;
- Miriane Regina Feldkircher;
- Zana Andréa dos Santos Miranda.

IV – no cargo de Professor de Educação Infantil, Grupo Ocupacional B-8, Padrão 01, Referência "A" da Tabela B-3 da Lei nº 1.821/1999:

- Daiane Krackeker;
- Márcia Raquel Massoca;
- Elaine Kaiber;
- Andréa Carines Morschbacher Eckert;
- Gisele Cristina Pereira;
- Joseane Schier.

V – no cargo de Auxiliar em Serviços Gerais I, Grupo Ocupacional A-1, Padrão 02, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999:

- Édipo Ferreira de Souza;
- Gislaine Cristina Ireño;
- Raquel de Souza da Silva;
- Eliane Neris de Oliveira.

VI – no cargo de Cuidador Social I, Grupo Ocupacional B-2, Padrão 06, Referência "A" da Tabela A-1 da Lei nº 1.821/1999: Carla Marília Siebert Mazur.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 51, de 27 de janeiro de 2011

Exonera, a pedido, **Gilmar Pinto de Araujo** do cargo de Guarda Municipal I.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que preceituam a alínea "a" do inciso II do **caput** do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Toledo e o inciso I do artigo 44 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais),



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 27

considerando a solicitação formulada através do Requerimento protocolizado na Municipalidade sob nº 2.608, de 26 de janeiro de 2011,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica exonerado, a pedido, **Gilmar Pinto de Araujo** do cargo de Guarda Municipal I, Grupo Ocupacional B-6, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 27 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

MARISA RAMOS DOS SANTOS CARDOSO
SECRETÁRIA DE RECURSOS HUMANOS

PORTARIA Nº 53, de 28 de janeiro de 2011

Nomeia **Katia Franciele Gabardo** no cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-2), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Katia Franciele Gabardo** no cargo em comissão de Coordenadora de Centro de Atenção Psicossocial (CAPS-2), com lotação na Secretaria da Saúde do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 55, de 28 de janeiro de 2011

Designa **Luiz Alberto Cypriano** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Luiz Alberto Cypriano** para responder pela Secretaria da Fazenda do Município, a partir de

31 de janeiro de 2011 até o regresso de seu titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 56, de 28 de janeiro de 2011

Nomeia **Gilcineia Guimarães Titon** no cargo em comissão de Coordenadora de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõem o inciso I do artigo 55 da Lei Orgânica do Município, o inciso II do **caput** do artigo 12 da Lei nº 1.822/99 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais), a Lei nº 1.886/2005 e suas alterações,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica nomeada **Gilcineia Guimarães Titon** no cargo em comissão de Coordenadora de Proteção à Mulher, com lotação na Secretaria de Atendimento à Mulher do Município de Toledo, Símbolo CC-3 da Tabela “C” da Lei nº 1.821/1999, a contar de 1º de fevereiro de 2011.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

PORTARIA Nº 57, de 28 de janeiro de 2011

Designa **Eloir Sebastião Pape** para responder pela Secretaria de Infraestrutura Rural do Município de Toledo.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º – Fica designado **Eloir Sebastião Pape** para responder pela Secretaria de Infraestrutura Rural do Município, a partir de 31 de janeiro de 2011 até o regresso de seu titular.

Art. 2º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO, Estado do Paraná, em 28 de janeiro de 2011.

JOSÉ CARLOS SCHIAVINATO
PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 28

ATOS DE CONSELHOS E OUTROS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA RESOLUÇÃO 01/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2011, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar o Relatório de Gestão dos Direitos da Criança e da Adolescência do Município de Toledo/PR, referente ao ano de 2010.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 26 de Janeiro de 2011.

Lineu Wutzke
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

RESOLUÇÃO 02/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2011, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar a reprogramação de saldos remanescentes (superávit) de 2010 do FIA/ Municipal alocados no Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - FMDCA, oriundos da Campanha do Imposto de Renda, com valor total de R\$ 242.451,42 (duzentos e quarenta e dois mil, quatrocentos e cinquenta e um reais e quarenta e dois centavos), sendo:

I – R\$ 11.266,59 (onze mil, duzentos e sessenta e seis reais e cinquenta e nove centavos) saldo remanescente de 2010;

II – R\$ 231.184,83 (duzentos e trinta e um mil, cento e oitenta e quatro reais e oitenta e três centavos) arrecadados na Campanha do Imposto de Renda de 2010.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 26 de Janeiro de 2011.

Lineu Wutzke
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO – CMDCA

RESOLUÇÃO 03/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2011, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Autorizar a utilização de recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais) para manutenção da conta corrente do FIA Municipal.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 26 de Janeiro de 2011.

Lineu Wutzke
Presidente CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE TOLEDO - CMDCA

RESOLUÇÃO 04/2011

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Toledo (CMDCA), em conformidade com o artigo 23 da Lei Municipal Nº 2.043/2010, em reunião extraordinária realizada no dia 26 de Janeiro de 2011, nas dependências da Central de Conselhos, sito à Rua Sete de Setembro, 1134, Centro.

RESOLVE:

Art. 1º – Aprovar reprogramação de saldos remanescentes do FIA/Estadual alocados Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, com valor total de R\$ 72.954,59 (setenta e dois mil, novecentos e cinquenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos) referente aos Programas Liberdade Cidadã e Crescer em Família, sendo:

I - R\$ 68.521,13 (sessenta e oito mil, quinhentos e vinte e um reais e treze centavos) para o Programa Liberdade Cidadã e;

II – R\$ 4.433,46 (quatro mil, quatrocentos e trinta e três reais e quarenta e seis centavos) para o Programa Crescer em Família.

Esta resolução entrará em vigor a partir de sua publicação, ficando revogada as disposições contrárias.

Toledo, 26 de Janeiro de 2011.

Lineu Wutzke
Presidente CMDCA



ÓRGÃO OFICIAL ELETRÔNICO DO MUNICÍPIO DE TOLEDO

LEI Nº. 2.022, DE 16 DE MARÇO DE 2010

ÓRGÃO OFICIAL CERTIFICADO DIGITALMENTE

A Secretaria de Comunicação de Toledo (PR), dá garantia da autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.toledo.pr.gov.br

Ano I

Toledo, 31 de janeiro de 2011

Edição nº 194

Página 29

Órgão Oficial Eletrônico do Município de Toledo

Lei nº 2.022, de 16/03/2010

José Carlos Schiavinato

Prefeito Municipal

Secretaria Municipal de Comunicação

Rua Raimundo Leonardi, 1586

CEP 85900-110

Fone: (45) 3055-8800

Toledo - PR

Email: orgaooficial@toledo.pr.gov.br

Site: www.toledo.pr.gov.br

Edição, publicação e assinatura digital do
sítio eletrônico do município.

Certificação Digital ICP-BRASIL

A Certificação Digital é um conjunto de tecnologias e procedimentos que visam garantir a validade de um Certificação Digital, a ICP-BRASIL é a infraestrutura Legal Brasileira para Certificação Digital, de acordo com a Medida Provisória 2200 que estabelece e normatiza estas condições. Sendo assim, são considerados legalmente válidos, no âmbito nacional, apenas os certificados emitidos por autoridades credenciadas junto à ICP-BRASIL.

Com o uso de Certificados Digitais é possível anexar assinaturas digitais em arquivos digitais e assim atribuir-lhe o status de documento válido e original também de acordo com a Lei 11.419.